

LEI Nº 363/2011

DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal na área educacional por prazo determinado no exercício de 2011 e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação no exercício de 2011, um total de 02 (duas) merendeiras e 02 (dois) Guardas conforme constante no anexo único.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será até 31.12.2011, se houver necessidade.

Artigo 4º - Até a data mencionada neste artigo, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, deverá promover concurso público e efetivar as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos profissionais da educação, instituído pela Lei Municipal nº 054/2001 de 28 de Dezembro de 2001, Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de Dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de Abril de 2008.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2011**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 363/2011

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	MERENDEIRA	02
02	GUARDA	02

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL